



Câmara Municipal de Sesimbra

PMAUGI – Projeto Municipal Áreas Urbanas de Génese Ilegal

CONVOCATÓRIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA**, nos termos do disposto no artigo 32.º/1, b) da Lei 91/95 de 2 de Setembro (redação em vigor), adiante designada Lei das AUGI, na sequência da sua deliberação de 21.12.2011 e deliberação de 16.05.2012, que delimitou como perímetro da **AUGI 65 – LAGOA DE ALBUFEIRA** o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o número 02986 da freguesia do Castelo, inscrito na matriz cadastral, respetivamente, sob parte dos artigos 148 e 151 da Secção L da mesma freguesia, com a área 7967 m2 e, os prédios 4004/Castelo (442 m2), 5553/Castelo (376 m2), 5554/Castelo (399 m2), 7314/Castelo (420 m2) e 8808/Castelo (Cota G-2 = 396 m2), desanexados do 2856/Castelo, área total da AUGI 65 = 10000 m2, fixou como modalidade de reconversão o loteamento de iniciativa municipal sem o apoio da administração conjunta (Art.º 31.º n.º 1 e Art.º 32.º n.º 1/b) da Lei das AUGI).

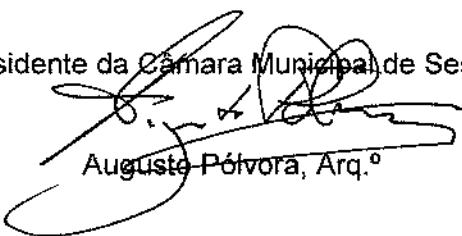
Vem convocar os comproprietários e proprietários dos prédios acima referidos para uma assembleia geral de comproprietários e proprietários a ter lugar em **12 de Dezembro de 2015, pelas 10,00 horas, no Salão do Café “Os Bons Amigos” sito na Av.ª das Acácias, na Lagoa de Albufeira**, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS:

- 1- Apresentação, discussão e votação do relatório de actividades e contas de **2012 a 2015** (Art.º 8.º/1 do RIUA da AUGI 65);
- 2- Ponto de situação do loteamento aprovado:
 - a) Publicitação – Art.º 28.º Lei AUGI.
 - b) Passos seguintes.
- 3- Ponto de situação das participações e eventuais penalizações pelo seu incumprimento, nomeadamente a cobrança coerciva das participações em dívida.

Sesimbra, 20 NOVEMBRO 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra


Augusto Pólvora, Arq.º

NOTAS:

- 1- Se à hora agendada se não encontrar presente o total de comproprietários, a Assembleia reunirá em Segunda Convocatória, no mesmo dia e local pelas 10H30, podendo a assembleia deliberar por maioria de votos dos comproprietários presentes, desde que estes representem, pelo menos, 50 % dos votos possíveis.
- 2- Por isso, a CMS apela aos interessados para estarem presentes nesta assembleia, sob pena de este processo de reconversão ficar prejudicado face aos prazos na Lei AUGI e que constam do ANEXO A, o qual é parte integrante da escritura notarial em que se aprovou o início da reconversão nos termos da deliberação de câmara supra referida.